

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-FUNPAPA**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 58/2022-FUNPAPA**, do processo nº 4046/2021, **homologado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA em 26/07/2022**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 02.055.122/0001-00, com sede na Tv. Primeiro de Março, 239-Loja 06, Bairro Campina, CEP: 66.015-051, Belém/PA, telefone: (91) 3015-8328 / 98421-1000 / 98159-6239, e-mail: rcnservicosgerais@gmail.com, representada pelo Sr. José Luiz Souza, RG 3334988 SSP/PA, CPF nº 041.784.082-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 1, 2, 4, 5, 8, 11 e 14**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”**, para atender as necessidades das unidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB**, pelo período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados, na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”** para atender as Unidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB** pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 2,50 X 0,80 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	65	R\$ 32,50	R\$ 2.112,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

2	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 3,80 CM X 1,40 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	75	R\$ 39,40	R\$ 2.955,00
5	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	20	R\$ 13,09	R\$ 261,80
8	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X 2,20 CM	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.337,30
Valor por extenso: seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FUNPAPA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FUNPAPA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**:
www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preço:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preço, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022 e a proposta da empresa.

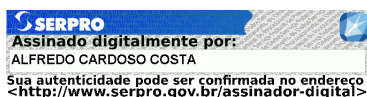
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preço, esta é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 03 de agosto de 2022.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALFREDO CARDOSO COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

JOSE LUIZ
SOUZA:041
78408291

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
SOUZA:04178408291
Dados: 2022.08.03
11:25:31 -03'00'

JOSÉ LUIZ SOUZA
RG 3334988 SSP/PA, CPF nº 041.784.082-91
RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 02.055.122/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022-FUNPAPA

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 58/2022-FUNPAPA**, do processo nº 4046/2021, **homologado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA em 26/07/2022**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **01.088.055/0001-68**, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 216, Bairro Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS, telefone: ((67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada pelo Sr. Cicero Prado Sobral, RG 056371 SSP/MS, CPF nº 231.077.401-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 3, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15 e 16**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”**, para atender as necessidades das unidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB**, pelo período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados, na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”** para atender as Unidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB** pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
6	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 5,80 CM X 2,20 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM BORRACHA DE CORTE A LASER	150	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
9	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X 2,20 CM	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 6 CM X 4 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
12	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	40	R\$ 19,13	R\$ 765,20
13	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE, MEDINDO 7,40 X 3,70 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	50	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
15	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
16	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 DÍGITOS	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.554,10
Valor por extenso: dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FUNPAPA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FUNPAPA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preço:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preço, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preço, esta é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

– **FUNPAPA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 02 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALFREDO CARDOSO COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2022.08.02 14:05:57 -04'00'

CICERO PRADO SOBRAL
RG 056371 SSP/MS, CPF nº 231.077.401-44
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP
CNPJ nº 01.088.055/0001-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A EMPRESA F. L. C. SILVA-ME.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF nº. 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, a empresa F. L. C. SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.433.973/0001-01, localizada à Rua Antônio Barreto nº. 1089 - Bairro: Umarizal, neste ato representada por seu sócio o Sr. FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA, brasileiro, casado com separação total de bens, portador da CI nº 1627059 - SSP/PA, e do CIC/MF nº. 395.094.002-20, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 001/2021, onde funciona o "ESPAÇO DE ACOLHIMENTO RECOMENÇAR", mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 001/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2022 a 21/07/2023, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme entabulado nos autos do Proc. nº. 2912/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme as partes pactuaram no Processo Administrativo nº. 2912/2022, através do Termo de Acordo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 - Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 2660030000 – Fundo: FMS e
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 -Projeto/Atividade: 2262 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMS

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº. 001/2021 não modificados através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; (ii) cópia a ser enviada para conhecimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA); e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 20 de julho de 2022.

FUNPAPA PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA
LOCATÁRIA

F. L. C. SILVA- ME
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº: _____

2- _____
CPF nº: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A SRA. SIMONE MARQUES DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF nº. 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, a Sra. SIMONE MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3807110 SSP/PA, CPF nº 462.249.042-00, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 033/2019, onde funciona o CONSELHO TUTELAR VI, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 033/2019 por 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2022 a 01/08/2023, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme as partes pactuaram no Proc. nº. 1790/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) a contar de 02/08/2022, de acordo com o Proc. nº. 1790/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004-Projeto-Atividade: 2263 - Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL E
- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004-Projeto-Atividade: 2263 - Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº. 033/2019 não modificados através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

SIMONE MARQUES DE ALMEIDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº: _____

2- _____
CPF nº: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-FUNPAPA

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2022-FUNPAPA, processo nº 4046/2021, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.528, edição do dia 28/07/2022, pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB.

OBJETO: Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”, para atender às Unidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.055.122/0001-00, com sede na Tv. Primeiro de Março, 239-Loja 06, Bairro Campina, CEP: 66.015-051, Belém/PA, telefone: (91) 3015-8328 / 98421-1000 / 98159-6239, e-mail: rcnser-vicosgerais@gmail.com, representada pelo Sr. José Luiz Souza, RG 3334988 SSP/PA, CPF nº 041.784.082-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1, 2, 4, 5, 8, 11 e 14.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 2,50 X 0,80 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	65	R\$ 32,50	R\$ 2.112,50
2	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 3,80 CM X 1,40 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	75	R\$ 39,40	R\$ 2.955,00
5	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	20	R\$ 13,09	R\$ 261,80
8	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X 2,20 CM	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00

11	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.337,30
Valor por extenso: seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos				

Belém/PA, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022-FUNPAPA

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2022-FUNPAPA, processo nº 4046/2021, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.528, edição do dia 28/07/2022, pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB

OBJETO: Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”, para atender às necessidades das unidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 216, Bairro Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS, telefone: ((67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada pelo Sr. Cicero Prado Sobral, RG 056371 SSP/MS, CPF nº 231.077.401-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 3, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15 e 16.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
6	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 5,80 CM X2,20 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM BORRACHA DE CORTE A LASER	150	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
9	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X2,20 CM	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 6 CM X 4 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
12	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	40	R\$ 19,13	R\$ 765,20
13	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE, MEDINDO 7,40 X 3,70 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	50	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
15	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
16	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 DÍGITOS	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.554,10
Valor por extenso: dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos				

Belém/PA, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Resolução nº 25/2022

Habilita Câmara Técnica para conduzir a revisão e atualização do Regimento Interno CMAS e alteração da Lei de Criação do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe refere à Lei Municipal de nº 9.491 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Belém.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o inciso IV do art. 16 e o art. 30, quanto à instituições e o funcionamento do Conselho de Assistência Social, como a instância deliberativa do SUAS de composição paritário entre governo e sociedade civil;

Considerando as deliberações da 2ª reunião ordinária do CMAS realizada em de Junho de 2022 às 14 horas na sede do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar Câmara Técnica para conduzir a revisão e atualização do Regimento Interno CMAS e alteração da Lei de Criação do CMAS.

Art. 2º Designar as representações abaixo relacionadas para composição da Câmara Técnica:

Representação	Nome Titular	Nome Suplente
CREFTO 12ª. REGIÃO	KATIA MAKI OMURA	EDILSON COELHO SAMPAIO
SINTSUAS	SUELY DO SOCORRO DA SILVA	CECÍLIA MORAES DOS SANTOS
FAAPA	REGIA DARC DE L. RIBEIRO	ROSANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS

SESMA	RITA DE CASSIA DE SOUZA VIANNA	RITA DO SOCORRO SOUSA RODRIGUES
SEMEC	MARIA DO SOCORRO MENEZES	ROSANA CHERMONT MESQUITA
TÉC. ASSISTENTE SOCIAL CMAS	MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE	ELAINE CARVALHO ALVAREZ
SECRETARIA EXECUTIVA	THAYS LOÉLIA SANTOS LOPES MACHADO	
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GHSLENNE MKHELLE SOUZA PEREIRA	
Presidente do CMAS	Rita de Cassia Barbosa dos Santos	

Art.3º - Estabelecer o prazo de 30 de setembro de 2022 para finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme deliberação do pleno CMAS.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Rita de Cássia Barbosa
Presidente do CMAS

Belém, 04 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

PORTARIA Nº 083/2022 - GAPRES/FUMBEL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere parágrafo único do Art. 43º, da Lei nº 9.679, de 13 de julho de 2021 - LDO; e

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, pertencente ao orçamento do exercício corrente;

Art. 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas em anexo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 03 de agosto de 2022.

MICHEL PINHO SILVA
Presidente da FUMBEL

ANEXO À PORTARIA Nº 083/2022-FUMBEL, 03 de agosto de 2022				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
			ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM 2.08.32.13.122.0007.2273 – DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO CULTURAL/EDITAIS CULTURAIS (SUB AÇÃO 002)	1500000000	3390310000		R\$ 25.028,00
	1500000000	3390470000		R\$ 161.385,00
2.08.32.13.122.0007.2273 – DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO CULTURAL/EDITAIS CULTURAIS (SUB AÇÃO 003)	1500000000	3390470000		R\$ 30.165,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM 2.08.32.13.122.0007.2273 – DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO CULTURAL/EDITAIS CULTURAIS (SUB AÇÃO 004)	1500000000	3390360000	R\$ 216.578,00	
TOTAL			R\$ 216.578,00	R\$ 216.578,00

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIA Nº 222/2022-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MAILSON LIMA GOMES, matrícula nº 0394564-022, do cargo de Secretário Escolar da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira DAS. 202-07, a contar de 30 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 28 de junho de 2022.

ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 223/2022-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o gozo de férias da servidora CYNTHIA MARIA SEGTO-WICK CAMPOS, matrícula nº 0514314-010, DAS.202-07, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para 04/07 a 02/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 28 de junho de 2022.

ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Presidente da Fundação